

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.367, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Ficam criados no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde e integrados no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade, os cargos públicos a seguir especificados:

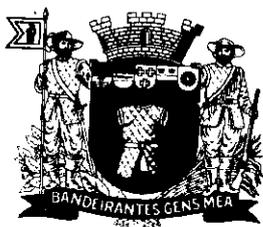
Quantidade	Nomenclatura dos cargos	Padrão de vencimentos	Forma de provimento
2	Médico Psiquiatra Infantil – 20 horas	23-A	Efetivo
35	Enfermeiro – 44 horas	E-19	Efetivo
70	Técnico de Enfermagem – 44 horas	E-12	Efetivo
35	Auxiliar de Apoio Administrativo – 44 horas	E-8	Efetivo
6	Enfermeiro Obstetra – 44 horas	E-19	Efetivo
25	Médico Clínico Geral / Ginecologista / Pediatra – 20 horas	23-A	Efetivo
14	Médico Ginecologista – 12 horas	12-B	Efetivo
2	Médico Neurologista – 20 horas	23-A	Efetivo
2	Enfermeiro do Trabalho – 44 horas	E-19	Efetivo
191			

Parágrafo único. A investidura nos cargos públicos a que alude o artigo 1º desta lei efetuar-se-á mediante concurso público.

Art. 2º O provimento dos atuais empregos públicos da mesma natureza, vagos ou os que vierem a vagar, constantes do Quadro de Pessoal da Municipalidade, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ficam transformados para o provimento efetivo, sob o Regime da Lei nº 2.000, de 27 de abril de 1971, e suas atualizações posteriores (Estatuto dos Servidores Municipais de Mogi das Cruzes), a serem preenchidos de acordo com necessidade e disponibilidade financeira, por candidatos aprovados em concurso público.

Art. 3º O Poder Executivo, por decreto, estabelecerá as atribuições dos cargos de que trata a presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde.

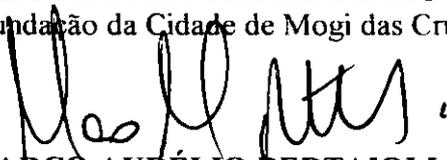


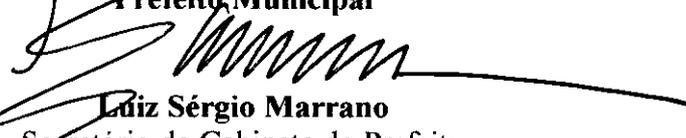
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

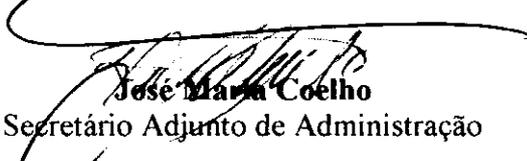
LEI Nº 6.367/10 – Fls. 2

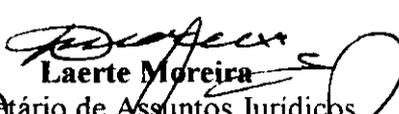
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

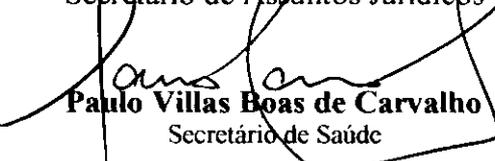
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 31 de março de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

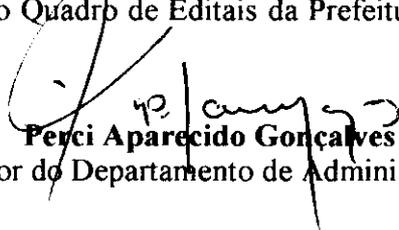

Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito


José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Administração


Laerte Moreira
Secretário de Assuntos Jurídicos


Paulo Villas Boas de Carvalho
Secretário de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 31 de março de 2010.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Departamento de Administração